SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220261007010

OBJETO: Registro de preços para aquisição de correlatos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Canapi/AL.

ATO DO PREGOEIRO

Assunto: Retirada dos Itens 94, 182 e 183 do certame

O **PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da eficiência, do interesse público, da segurança jurídica e do julgamento objetivo, previstos em seu art. 5º;

CONSIDERANDO os pedidos de esclarecimento apresentados em relação ao Pregão Eletrônico nº 29/2026, especialmente quanto à relação de compatibilidade entre o **item 94 – Glicosímetro digital para medição de glicemia capilar** e os **itens 182 e 183 – Tiras reagentes para determinação de glicemia capilar**;

CONSIDERANDO que, após análise dos questionamentos apresentados, foi identificada a necessidade de reavaliação técnica da sistemática de compatibilidade estabelecida entre os referidos itens, a fim de assegurar que as condições de fornecimento sejam objetivas, claras e previamente conhecidas pelos licitantes;

CONSIDERANDO que não se mostra adequado promover, no curso do presente certame, alteração substancial das condições de fornecimento dos itens 94, 182 e 183, especialmente quando tal alteração possa repercutir na formulação das propostas e na estratégia comercial dos licitantes;

CONSIDERANDO que a manutenção dos referidos itens no certame, nas condições atualmente estabelecidas, poderá gerar incerteza quanto à compatibilidade entre os equipamentos e os insumos, circunstância que deve ser previamente saneada pela Administração;

CONSIDERANDO que a questão identificada está restrita aos itens 94, 182 e 183, não atingindo os demais objetos integrantes do Pregão Eletrônico nº 29/2026;

CONSIDERANDO que a suspensão integral do certame, para solução de questão restrita a três itens, poderá ocasionar atraso na aquisição dos demais correlatos necessários ao atendimento da rede municipal de saúde, com potencial prejuízo à continuidade e à adequada prestação dos serviços públicos de saúde aos munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o abastecimento do Centro de Saúde, da Farmácia e dos demais setores e unidades vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a continuidade dos serviços públicos dependentes dos materiais objeto da presente contratação;

CONSIDERANDO, ainda, que a retirada dos itens ora questionados permite o saneamento específico da questão, sem interferir nas condições de participação, especificações, critérios de julgamento ou demais regras estabelecidas para os itens remanescentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as modificações do edital que comprometam a formulação das propostas demandam nova divulgação e observância dos mesmos prazos, razão pela qual se mostra mais adequado retirar os itens afetados e submetê-los a novo e específico planejamento, em vez de promover alteração substancial às vésperas da sessão pública;

DECIDE:

Art. 1º Ficam **RETIRADOS do Pregão Eletrônico nº 29/2026 os itens 94, 182 e 183**, em razão da necessidade de reavaliação e saneamento das condições técnicas de compatibilidade entre os objetos relacionados.

Art. 2º A retirada prevista no artigo anterior fica restrita exclusivamente aos itens **94, 182 e 183**, permanecendo **INALTERADOS todos os demais itens, especificações, quantitativos, condições de participação, critérios de julgamento e demais disposições do instrumento convocatório**.

Art. 3º Os itens 94, 182 e 183 serão objeto de **processo administrativo específico e apartado**, no qual serão reavaliadas pela área técnica competente as condições necessárias à futura contratação, inclusive quanto à compatibilidade entre glicosímetros e tiras reagentes e, se tecnicamente recomendável, à possibilidade de disponibilização de equipamentos em comodato.

Art. 4º A retirada dos itens 94, 182 e 183 **não implicará a suspensão ou o adiamento integral do Pregão Eletrônico nº 29/2026**, ficando **MANTIDA a data e o horário originalmente estabelecidos para a sessão pública**, a qual prosseguirá exclusivamente em relação aos itens remanescentes.

Art. 5º A presente decisão deverá ser devidamente registrada e divulgada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, bem como nos demais meios oficiais pertinentes, para ciência de todos os interessados.

Art. 6º Determina-se que a unidade responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica adote as providências necessárias para que os itens 94, 182 e 183 não sejam objeto de disputa na sessão pública do presente certame.

Art. 7º O presente ato não implica renúncia à necessidade administrativa relativa aos objetos dos itens retirados, devendo a Administração promover, após o adequado saneamento técnico e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, as providências necessárias para futura contratação.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação/divulgação.

Canapi/AL, 07 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
EMERSON DE SOUZA JATOBA
Data: 07/10/2026 21:40:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro
Port. nº 88/2026